

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.909/2019- Página I de I

LEI Nº 2.909, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta o artigo 6° -A à Lei n° 2.899, de 20 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° . A Lei n° 2.899, de 20 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do artigo 6° -A, com a seguinte redação:

"Art. 6° -A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 4° ."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de abril de 2019.

PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

> JOÃO ADOLFO DO CHEMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARIA ANGELA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE